



LEI Nº 5.655 DE 09 DE MAIO DE 2018

Altera dispositivo da Lei nº 5.530/17, que regulamenta a preservação e a manutenção de indivíduos arbóreos das espécies Jequitibá-rosa (*Cariniana legalis*) e Jequitibá-branco (*Cariniana estrellensis (Raddi) Kuntze*) existentes nos limites do Município.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.530/17, que regulamenta a preservação e a manutenção de indivíduos arbóreos das espécies Jequitibá-rosa (*Cariniana legalis*) e Jequitibá-branco (*Cariniana estrellensis (Raddi) Kuntze*) existentes nos limites do Município, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 1º [...]



Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo as árvores que se enquadrem nas circunstâncias descritas nos incisos I a IV do art. 10, da Lei nº 3.868, de 29 de dezembro de 2004, sejam plantadas em áreas públicas ou privadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 09 de maio de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º
do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA SILVIA PREVITALE
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 17.955/2017-PMV.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais